

Política de Prevenção e
Combate à Intimidação
Sistemática

Bullying e Cyberbullying

OBJETIVO

Estabelecer normas, diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar, enfrentar e combater a intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nos Colégios da **REDE AZUL**, assim como outras formas de violência, discriminação ou exclusão, em conformidade com a legislação vigente, com o fim de promover um ambiente escolar acolhedor e voltado à cultura de paz, assegurando às crianças e adolescentes a proteção integral.

Esta Política abrange a Matriz e os seguintes **Colégios** da **REDE AZUL**:

- ABPA-Centro Social Esperança;
- Colégio Notre Dame de Lourdes;
- Colégio Imaculada Conceição;
- Escola Coração de Jesus;
- ABPA - Escola Coração de Jesus;
- Associação Recanto São José;
- Colégio Emilie de Villeneuve;
- Berçário Les Enfants de Villeneuve;
- Colégio Maria Imaculada;
- Colégio Madre Iva;
- Centro Educacional Emilie;
- Colégio Notre Dame.

A presente política foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte;
- Lei nº 14.811/2024 - tipifica o *bullying* e o *cyberbullying* como crime;
- Lei nº 15.211/2025 – ECA Digital;
- Decreto nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Essas normas orientam a atuação institucional, reforçando a necessidade de proteção, inclusão e acompanhamento especializado aos estudantes.

“A Rede Azul assume o compromisso de promover práticas educativas, preventivas e corretivas que fortaleçam a convivência respeitosa, a ética, a cultura de paz e a proteção integral dos alunos.”

A QUEM SE APLICA ESTA POLÍTICA?

Esta Política **se aplica** a toda a comunidade escolar da **Rede Azul** e seus **Colégios**, incluindo:

- **Estudantes**, em todos os níveis de ensino;
- **Pais, mães e responsáveis legais**;
- **Professores, coordenadores, gestores e demais colaboradores**;
- **Prestadores de serviços, parceiros, voluntários e terceiros** que atuem ou se relacionem com o Colégio;
- **Treinadores, monitores e profissionais** envolvidos em atividades esportivas, curriculares ou extracurriculares.

A Política **abrange situações ocorridas**:

- **No ambiente escolar**, em espaços físicos do Colégio;
- **Em atividades esportivas, recreativas, pedagógicas ou institucionais**, realizadas pelo Colégio;
- **Em eventos, excursões, competições, viagens e atividades** externas organizadas ou acompanhadas pelo Colégio;
- **No ambiente digital**, incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas educacionais e quaisquer meios virtuais **sob responsabilidade ou com vínculo com os Colégios ou com a Rede Azul**.

ENTENDENDO OS PRINCIPAIS CONCEITOS

Os termos e expressões a seguir terão o significado constante nas legislações mencionadas e conforme a seguir especificado:

- **Bullying:** todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Assim, é toda ação intencional e reiterada que vise intimidar, humilhar, discriminar ou causar dano físico, psicológico, moral ou social a vítima.
- **Cyberbullying:** Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial. Assim, caracteriza-se pela intimidação praticada por meio de tecnologias digitais, incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails, plataformas educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas como a inteligência artificial.
- **Vítima:** é a pessoa que sofre ou foi exposta a atos de intimidação sistemática (*bullying* ou *cyberbullying*).
- **Agressor:** é a pessoa que pratica, de forma direta ou indireta, atos de intimidação sistemática (*bullying* ou *cyberbullying*), por ação ou omissão consciente, isoladamente ou em grupo, causando violência física ou psicológica, humilhação ou sofrimento à vítima.
- **Testemunha ou audiência:** é a pessoa que presencia, toma conhecimento ou acompanha, de forma direta ou indireta, situações de intimidação sistemática (*bullying* ou *cyberbullying*), seja no ambiente escolar ou digital, mesmo que não participe ativamente da agressão.
- **Estudantes da educação especial:** crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, os quais possuem características específicas que podem demandar abordagem diferenciada e inclusiva.

NOSSAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMPROMISSO COM A PROMOÇÃO DA CULTURA DE RESPEITO

A **Rede Azul** e os seus **Colégios** assumem o compromisso com a implementação contínua de ações educativas e preventivas destinadas a fomentar um ambiente escolar inclusivo, ético e respeitoso, por meio das seguintes ações permanentes:

Educação e Conscientização

- campanhas educativas contínuas;
- atividades pedagógicas sobre convivência cidadã, capacidade empática e respeito a terceiros;
- ações voltadas à cultura de paz e à tolerância mútua.

Formação e Orientação

- formação continuada de docentes e da equipe escolar;
- orientação sistemática a estudantes e famílias sobre convivência, comportamento digital e prevenção de riscos.

Inclusão e Acessibilidade

- manutenção de materiais acessíveis;
- disponibilização de mecanismos de apoio à participação de estudantes com deficiência ou necessidades específicas.

Educação Digital

- programas de educação digital com foco na cidadania, no senso crítico e no uso seguro e responsável da tecnologia;
- regras claras de conduta nos ambientes digitais, previamente divulgadas e compreendidas pelos estudantes.

“Conforme leis aplicáveis, as crianças e adolescentes têm o direito de ser educados, orientados e acompanhados por seus pais ou responsáveis legais quanto ao uso da internet e à sua experiência digital, e a estes incumbe o exercício do cuidado ativo e contínuo, por meio da utilização de ferramentas de supervisão parental adequadas à idade e ao estágio de desenvolvimento da criança e do adolescente.”

RECEBIMENTO DE RELATOS, REGISTRO E APURAÇÃO DOS FATOS

Os **Colégios** manterão canais seguros, acessíveis e confidenciais para o recebimento de relatos de *bullying* e *cyberbullying*, assegurando acolhimento imediato e escuta protegida a vítima.

Todo relato será registrado formalmente, com documentação dos fatos, coleta de evidências, identificação dos envolvidos e descrição das providências adotadas.

A apuração será conduzida de forma célere, imparcial e respeitosa, observando os direitos das crianças e adolescentes e assegurando a participação dos responsáveis legais.

A testemunha ou audiência de situações de intimidação sistemática exerce papel relevante na prevenção da violência escolar, devendo buscar apoio institucional sempre que necessário.

Espera-se que a testemunha atue de forma responsável, evitando incentivar ou divulgar a agressão, sob pena de responsabilização, a qual é aplicável apenas nos casos de participação ativa ou colaboração consciente com a conduta agressiva.

A equipe pedagógica, em articulação com profissionais especializados, avaliará cada situação e definirá as medidas cabíveis conforme a gravidade e o contexto.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS

Os **Colégios** da **Rede Azul** providenciarão acompanhamento psicossocial e pedagógico de forma compatível com as suas atividades, a fim de proporcionar o acolhimento adequado, reintegração ao ambiente escolar e adoção de estratégias que promovam segurança e bem-estar às vítimas.

A comunicação com os responsáveis será transparente, cuidadosa e contínua.

Sempre que necessário, ajustes pedagógicos ou organizacionais poderão ser realizados para assegurar a proteção integral da vítima, incluindo adaptações de rotina, direcionamento específico para apoio especializado ou reforço de ações de convivência.

PROCEDIMENTOS DE INTERVENÇÃO, MEDIDAS EDUCATIVAS E DISCIPLINARES

A resposta institucional aos casos identificados poderá envolver medidas educativas, disciplinares e práticas restaurativas, sempre pautada pela gravidade, frequência e intencionalidade da conduta.

Entre as medidas possíveis incluem-se:

- orientações formais;
- advertências;
- acompanhamento mediado;
- atividades pedagógicas específicas;
- restrições temporárias a ambientes físicos e digitais dos **Colégios**;
- comunicação aos órgãos e autoridades competentes, quando previsto em lei.

Em nenhuma hipótese serão aplicadas medidas que exponham o agressor ao ridículo, humilhação ou violem seus direitos.

Os **Colégios** adotarão, sempre que possível, uma abordagem educativa e restaurativa diante de situações de intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*), buscando evitar medidas exclusivamente punitivas dos agressores e privilegiar mecanismos alternativos que promovam:

- a responsabilização consciente pelo comportamento praticado;
- a compreensão dos impactos causados à vítima e à coletividade;
- a mudança efetiva de comportamento hostil, prevenindo a reincidência.

As testemunhas ou integrantes da audiência que presenciarem ou tiverem conhecimento de situações de *bullying* ou *cyberbullying* poderão ser envolvidas em medidas educativas e formativas, destinadas a promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua.

Tais medidas poderão incluir ações de orientação, rodas de conversa, mediação de conflitos, atividades de sensibilização e educação digital, reforçando a responsabilidade coletiva, o dever de não estimular ou reforçar condutas ofensivas e a importância de comunicar situações que atentem contra a dignidade, a segurança e a convivência saudável no ambiente escolar.

Princípios orientadores

A atuação dos **Colégios** e da **Rede Azul** observará sempre os seguintes princípios:

- proteção integral da criança e do adolescente;
- melhor interesse do estudante;
- prevenção da violência; e
- responsabilização com caráter educativo, e não meramente punitivo.

SITUAÇÕES ENVOLVENDO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nos casos em que a vítima ou agressor for estudante da educação especial, a intervenção deverá observar princípios da educação inclusiva, do respeito às particularidades individuais, da igualdade de oportunidades e da vedação a qualquer forma de discriminação ou capacitismo, assegurando a proteção integral e a dignidade da pessoa com deficiência.

Quando o estudante com deficiência for vítima de *bullying* ou *cyberbullying*, os **Colégios** adotarão medidas protetivas imediatas, compatíveis com suas necessidades específicas, podendo incluir recomendação de apoio especializado, adaptações razoáveis do contexto pedagógico e ações de sensibilização com os demais estudantes para reforçar o necessário respeito à diversidade e prevenir a reincidência das condutas.

Quando o estudante com deficiência for identificado como o agressor, os **Colégios** realizarão avaliação cuidadosa e individualizada, a fim de identificar se o comportamento está relacionado à sua condição, considerando possíveis barreiras comunicacionais, cognitivas, sensoriais, comportamentais ou ambientais, assim como o impacto da conduta sobre a vítima e o ambiente escolar.

As medidas adotadas terão caráter prioritariamente educativo, pedagógico e restaurativo, com base no nível de compreensão, desenvolvimento e autonomia do estudante, podendo incluir estratégias comportamentais, mediação especializada, acompanhamento psicopedagógico, recomendação de acompanhamento especializado, ajustes nas interações sociais e orientações contínuas.

Os **Colégios** poderão adotar medidas proporcionais e adequadas à proteção do ambiente escolar, mas não serão aplicadas sanções que agravem a vulnerabilidade do estudante ou violem o seu direito à educação inclusiva.

Em todos os casos, a participação dos responsáveis e da equipe de Atendimento Educacional Especializado será fundamental para a construção de soluções efetivas e sustentáveis.

ATUAÇÃO ESPECÍFICA NOS CASOS DE CYBERBULLYING

O ambiente virtual ampliou as possibilidades de comunicação, interação e aprendizado, mas também trouxe desafios relevantes para a prevenção e fiscalização de condutas inadequadas, especialmente no que se refere ao *bullying* e ao *cyberbullying*.

Diferentemente do espaço físico escolar, o meio digital não possui muros, horários definidos ou limites territoriais claros, o que dificulta o controle direto e permanente por parte dos **Colégios**.

Além disso, o uso de perfis anônimos ou falsos, a rápida disseminação de conteúdos e a multiplicidade de plataformas digitais reduzem a capacidade de identificação imediata dos agressores e ampliam o alcance e a permanência das ofensas, potencializando seus impactos sobre as vítimas.

Muitas dessas interações ocorrem fora do ambiente escolar e dos sistemas institucionais, em espaços virtuais que escapam à fiscalização contínua dos **Colégios**.

A atuação familiar é essencial para a prevenção do *cyberbullying*, devendo incluir o diálogo permanente, a definição de limites adequados à idade, a orientação quanto às consequências de condutas ofensivas no ambiente virtual e a comunicação tempestiva aos **Colégios** sempre que situações externas repercutirem na convivência, na segurança ou no processo educativo.

Diante desse cenário, a atuação dos **Colégios** no enfrentamento do *cyberbullying* deve ser compreendida dentro de limites legais e operacionais de seu território, sem prejuízo do compromisso institucional com a prevenção, a orientação educativa e a proteção integral de crianças e adolescentes no processo de educação.

Assim, esta Política reconhece as especificidades do ambiente digital, estabelece critérios objetivos para a atuação institucional e reforça a importância da corresponsabilidade das famílias e estudantes na promoção de um uso ético, seguro e responsável das tecnologias.

É proibido o uso do nome, marca, logotipo, uniforme, símbolos, imagens de dependências ou qualquer outro elemento que identifique a **Rede Azul** e seus **Colégios**, em ambientes digitais ou redes sociais, quando utilizado para:

- ameaçar, expor, constranger, ridicularizar ou ofender estudantes, profissionais ou terceiros;
- associar a **Rede Azul** e seus **Colégios** a conteúdos ofensivos, discriminatórios ou violentos;
- praticar ou reforçar *bullying* ou *cyberbullying*;
- divulgar conteúdos manipulados, montagens ou simulações, inclusive por meio de inteligência artificial;
- criar perfis, páginas, grupos ou conteúdos falsos que aparentem representar a **Rede Azul**, seus **Colégios** ou seus membros, assim como para expor situações ocorridas nos **Colégios**;
- usar tecnologias como a inteligência artificial para simular falas, imagens ou comportamentos de terceiros, reforçar práticas de *bullying* ou *cyberbullying* ou expor indevidamente a imagem, a honra, privacidade, dados pessoais ou a dignidade de qualquer pessoa.

Nos casos de *cyberbullying*, os Colégios adotarão procedimentos específicos relacionados à preservação de evidências digitais, orientação aos responsáveis para proteção das contas e dispositivos do estudante e análise cuidadosa dos conteúdos envolvidos.

A **Rede Azul** poderá, quando necessário, limitar temporariamente o acesso a plataformas institucionais, sempre com acompanhamento pedagógico e foco educativo, assim como adotar as medidas legais para remoção de conteúdos ilícitos e identificação dos responsáveis.

Em consonância com o ECA Digital, serão desenvolvidas ações de educação digital contínua, abordando segurança informacional, comportamentos adequados, responsabilidade no uso de tecnologias e prevenção de riscos no ambiente virtual.

Os Colégios da Rede Azul não têm obrigação legal de atuarem conflitos digitais que:

- ocorram **exclusivamente em ambientes externos**, sem qualquer vínculo com a vida escolar e com os **Colégios**;
- envolvam pessoas **sem relação com a comunidade escolar**;
- não gerem reflexos na convivência, na segurança ou no ambiente pedagógico dos **Colégios**;
- forem perpetrados por terceiros.

Nesses casos, os **Colégios** da **Rede Azul**, por mera liberalidade, poderão auxiliar de forma pedagógica se:

- houver continuidade ou repercussão no ambiente escolar;
- o conteúdo ofensivo envolver a comunidade escolar;
- houver risco à integridade física ou psicológica do estudante;
- a situação comprometer o clima escolar ou o processo educativo.

A atuação da **Rede Azul** e dos **Colégios** nos casos de *cyberbullying* observará:

- os limites legais de sua competência;
- a proteção integral da criança e do adolescente;
- o respeito à privacidade e à autonomia familiar;
- o impacto efetivo da conduta no ambiente escolar;
- existência de dever legal para adoção de providências ou comunicação às autoridades competentes.

RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE ESCOLAR

A direção e a equipe pedagógica são responsáveis pela implementação, supervisão e revisão desta política.

A equipe escolar será preparada para identificar sinais, acolher estudantes, registrar ocorrências e aplicar as orientações necessárias.

Os estudantes, por sua vez, são corresponsáveis pela manutenção de um ambiente saudável, devendo respeitar as normas de convivência e relatar situações de risco.

As famílias são parceiras essenciais no acompanhamento da vida escolar e digital dos estudantes, devendo colaborar com os **Colégios** da **Rede Azul** no desenvolvimento de práticas educativas coerentes e preventivas, assim como na supervisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será monitorada, revisada e atualizada periodicamente, considerando indicadores institucionais, registros de ocorrência, avaliação da eficácia das ações adotadas, mudanças legislativas, tecnológicas ou pedagógicas, com o fim de zelar por sua atualidade e pertinência.

A participação da comunidade escolar poderá ser incentivada por meio de sugestões e contribuições que promovam o aprimoramento das práticas institucionais de prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*.

Para verificar a data da versão em vigor, verifique a “Última atualização” no final deste documento.

“ Cuidar de quem aprende e de quem educa deve ser um compromisso de todos, para proteger o presente e construir um futuro baseado no respeito, na dignidade e na convivência pacífica e saudável. ”

Última Atualização: Março de 2026.